

Lei nº 451 de 24 de Outubro de 1978

Aprava o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio de 1979, 1980 e 1981.

A Câmara Municipal de Bebedora decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio, de 1979, 1980 e 1981, estima para o período as despesas de capital no valor global de Cr\$ 2.241.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil cruzeiros) conforme anexo integrante desta Lei:

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1979, 1980 e 1981, são estimados em Cr\$ 2.241.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil cruzeiros).

Art. 3º - Os Despesas de Capital estimadas na forma do artigo seguinte no desta Lei, serão programadas para execução como segue:

	1979	1980	1981	Total
1) Educação e Cultura	200.000,00	50.000,00	60.000,00	= 310.000,00
2) Serviços Urbanos	515.000,00	420.000,00	504.000,00	= 1.439.000,00
3) Viação, Transp. Com.	140.000,00	160.000,00	192.000,00	= 492.000,00
	855.000,00	630.000,00	756.000,00	= Cr\$ 2.241.000,00

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1979 correspondem aos constantes da Proposta Orçamentária para esse exercício, estando sua efetiva utilização condicional à aprovação do Orçamento Anual e de alterações decorrentes às Subsequente.

Art. 5º - Os valores dos exercícios de 1980 e 1981 serão convenientes

ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos das Oba-
mento daqueles cruciais.

Art. 6º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Belodora, 24 de Outubro de 1978

Ass: Isente Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

